



RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016 72720 – FUNDO CULTURAL

RESPONSÁVEL

Alexandro de Castro Silva

Secretário

Palmas -TO
Exercício/2016

5. RELATÓRIO DE GESTÃO

5.1. APRESENTAÇÃO

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura vem apresentar, por meio do relatório de prestação de contas do Fundo de Cultura – Unidade Orçamentária 72720, referente ao exercício de 2016 as informações detalhadas das operações para o cumprimento das metas propostas no PPA 2016/2019 e estas serão encaminhadas aos Órgãos de Controle conforme determina a Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

As demonstrações contábeis constantes do presente relatório, foram elaboradas segundo os preceitos das normas instituídas pela Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/00, obedecendo, subsidiariamente, aos princípios da contabilidade geralmente aceitos. Também fazem parte deste relatório, o Balanço Geral desta Pasta, que é composto de balanços, anexos e demonstrativos financeiros exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Instrução Normativa 006/2003 do TCE-TO, e demais peças contábeis previstas na legislação pertinente, resultantes dos atos e fatos de gestão.

5.2. BASE LEGAL

O Fundo Cultural – FEC-TO, é um fundo de natureza contábil, destinado ao financiamento de projetos e ações de interesse do Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, foi instituído pela Lei nº 1.402 de 06 de dezembro de 2003, no seu art. 4º que também cria no Art. 1º o Programa de Incentivo à Cultura do Estado do Tocantins, regulamentada pelo Decreto nº 3.929, de 13 de janeiro de 2010. Alterada pela Lei nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.994 de 27 de novembro de 2013.

De acordo com a MP nº 03, de 27 de janeiro de 2016, a Secretaria de Cultura foi incorporada a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia, Turismo e Cultura. E, o fundo passou a ser gerido por esta pasta.

5.3. MISSÃO DA PASTA

O Fundo Cultural tem a missão de reconhecer, valorizar, promover e preservar a diversidade cultural tocantinense, estimulando a busca de financiamento e benefício para projeto cultural e ações diretas de fomento à Cultura e a Arte.

Para alcançar a sua missão é necessário que os recursos do Fundo Cultural sejam investidos de forma democrática com a publicação de editais ou chamamentos públicos para submissão de projetos Culturais, no caso de uso pelo órgão gestor poderá aplicar nos programas previstos no PPA do órgão. As especificidades de aplicação do FEC – TO estão contempladas nas atribuições estabelecidas na lei de criação, que são:

- Edição de obras no campo da Literatura;
- Apoio à construção de reforma de Teatro, Museu, Casa de Cinema e Espetáculo, Galeria de Arte e Memorial;
- A outras ações e projetos de Natureza Artística e Cultural, consideradas relevantes para o Tocantins.

De acordo com Art. 4º da Lei 1.402, constituem recursos do Fundo Cultural:

- I. 0,5% da receita tributária líquida;
- II. as dotações que lhe forem consignadas no Orçamento-Geral do Estado;
- III. as doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- IV. os repasses de fundos constitucionais, resguardadas suas normas e condições operacionais;
- V. as transferências e repasses da União;
- VI. os provenientes de convênios firmados com a Fundação Cultural do Estado do Tocantins com finalidade específica;
- VII. devolução de recursos de projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa.

5.4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Os atos do gestor deste Fundo observam as leis aplicáveis à execução dos Programas e Ações de Governo, dentre as quais se destacam:

- a) Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- b) Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que dispõe sobre normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF);
- d) Constituição Estadual: Capítulo II – Das Finanças Públicas, Seção II – Dos Orçamentos, art. 80 a 86;
- e) Lei Estadual nº 1.115, de 09 de dezembro de 1999 – Institui o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;
- f) Lei nº1522, de 17 de dezembro de 2004, dispõe sobre o regime de adiantamentos dos Poderes do Estado;
- g) Lei Estadual nº3.052 de 21 de Dezembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2016;
- h) Lei Estadual nº3.053 de 21 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual para 2016-2019;
- i) Lei Estadual nº 3048, de 21 de dezembro de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2016;
- j) Decreto Estadual nº4.669, de 09 de novembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Adiantamento/Suprimento de Fundos e suas alterações;
- k) Decreto Estadual nº4.560, de 02 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a execução orçamentário- financeira do Poder Executivo;



- l) Legislação e Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e Outras normas do Governo Estadual e Federal relacionadas com a programação e execução orçamentária/financeira;
- m) A lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, e adota outras providências. Regulamentado pelo Decreto nº 3.929, de 13 de janeiro de 2010 e alterada pela lei nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012.

Houve reduções de **R\$ 15.941.815,00** correspondentes a 99,69 % do orçamento feitas realizadas pelos seguintes decretos:

DECRETO N °	DATA	VALOR
5.433	23/05/2016	50.000,00
5.465	11/07/2016	8.643.682,00
5.469	20/07/2016	729.015,00
5.476	01/08/2016	1.869.380,00
5.480	10/08/2016	520.000,00
5.493	25/08/2016	4.179.738,00
Total		15.991.815,00

Fonte: Diários Oficial do Estado

Quanto aos **R\$ 50.000,00** suplementados destinaram-se á despesa com emendas parlamentares, referentes à Apoio e Incentivos de Ações Culturais.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento Inicial	15.991.815,00	100,00
(-) Reduções	15.941.815,00	99,69
Suplementações	50.000,00	0,31
Créd. Especial e/ou extraordinário	0,00	0,00
Remanejamento	0,00	0,00
Transposição	0,00	0,00
Transferência	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	0,31

Fonte: Anexo 11/opção 2 - SIAFEM- 12/2016

5.5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE DE RECURSOS

Demonstrar o total das despesas correntes do órgão ou entidade, para fim de análise do percentual de utilização de recurso destinado a cada categoria econômica:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	ALTERAÇÕES	EXECUTADA	SALDO	%
Despesas Correntes	15.991.815,00	-15.941.815,00	0	50.000,00	0
TOTAL					

Fonte: Anexo 2 ou IMPBY - SIAFEM - 12/2016

FONTE DE RECURSOS		AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
0100	Recursos ordinários	15.991.815,00	0	0	0%
0104	Rec. de Emendas Parlamentares	50.000,00	0	50.000,00	0%
TOTAL					

Fonte: Anexo 11/ opção 4 - SIAFEM - 12/2016

Para esses programas foram autorizados recursos na ordem de **R\$ 15.991.815,00** (quinze milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e quinze reais), com execução de 0 % como demonstramos nos quadros anteriores. E a Emenda Parlamentar prevista não foi executada.

5.6. EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA

As atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura por meio do Fundo Cultural, apesar de não ter desembolso financeiro, foram realizadas ações com vistas a contribuir com os objetivos do PPA2016-2019, para o exercício de 2017.

5.6.1. Nota Explicativa SEPLAN

Conforme anexo enviado pela SEPLAN, no final do relatório de gestão.

Secretaria da Cultura

Ações Temáticas
Período: Anual de 2016

Unidade Gestora:

72720 Fundo Cultural

Programa:

1158 Cultura

Objetivo:

Incentivar e valorizar a criação, a difusão, fruição, intercambio, a prospecção de produto nas linguagens artísticas e culturais e a democratização ao acesso à arte e a cultura fomentando a economia criativa.

Iniciativa:

Incentivar e valorizar a criação, a difusão, fruição, intercambio, a prospecção de produto nas linguagens artísticas e culturais e a democratização ao acesso à arte e a cultura fomentando a economia criativa.

Ação:

Código 4157	Título Realização de ações e apoio a projetos artísticos culturais	Prioritária Não
-----------------------	--	---------------------------

Orçamento - 12/2016:

Orç. Inicial 15.991.815,00	Alterações -15.941.815	Autorizado 50.000,00	Empenhado 0,00	Liquidado 0,00	Pago 0,00	Saldo 50.000,00	% E/A 0,00	% L/E	% P/L
--------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------	---------------------------	----------------------	--------------	--------------

Recursos Ordinarios - Administracao Direta 0100

Orç. Inicial 15.991.815,00	Alterações -15.991.815	Autorizado 0,00	Empenhado 0,00	Liquidado 0,00	Pago 0,00	Saldo final 0,00	% E/A 0	% L/E	% P/L
--------------------------------------	----------------------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------------	-------------------	--------------	--------------

Detalhamento:

Classificação			Orçamento - 12/2016							Percentual de Aplicação		
Funcional-programática	Elemento	Fonte	Orc. Inicial	Alterações	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo	% E/A	% L/E	% P/L
13.392.1158	33.90.30	0100	250.000,00	-250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
13.392.1158	33.90.31	0100	6.500.000,00	-6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
13.392.1158	33.90.32	0100	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
13.392.1158	33.90.33	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Pietro
Pietro Ribeiro Lamonier
Gerente de Eventos Culturais
Mat.: 11501251-1

PIETRO



13.392.1158	33.90.35	0100	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
13.392.1158	33.90.36	0100	1.214.000,00	-1.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
13.392.1158	33.90.39	0100	1.807.815,00	-1.807.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
13.392.1158	33.90.92	0100	4.720.000,00	-4.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Meta Física:

2016 50	2017 100	2018 150	2019 200	Unidade Unidade	Sigla un
-------------------	--------------------	--------------------	--------------------	---------------------------	--------------------

Referência:

Ano 2016	Período 3o Quadrimestre	Execução 0	% Execução 0,00	Estágio Paralisada	Houve problema? Não
--------------------	-----------------------------------	----------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------------------

Análise:

A ação não foi executada com sucesso, tendo em vista que, foi feita uma redução no orçamento quase do valor total do fundo. Não tendo assim disponibilidade de recurso financeiro efetivo para realização das metas. Diante da indisponibilidade financeira os processos de dívidas de exercícios anteriores ainda se encontram pendentes sendo: os Editais Funcult 2013, o Edital do Audiovisual lançado em dezembro de 2015, está temporariamente suspenso publicado no DOE TO 4.607 Pg. 17.e os shows do 9º Salão do livro de 2015.

PIETRO


Pietro Ribeiro Lamonier
 Gerente de Eventos Culturais
 Mat.: 11501251-1



5.7. RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Esse órgão não realizou nenhum acompanhamento de projetos ou instituição beneficiada com renúncia de receitas.

5.8. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Os convênios foram firmados em estrita observância às normas pertinentes, tanto estaduais, quanto federais, quais sejam a Lei Federal nº8.666/93, ao Decreto Federal nº6.170/07, a Portaria Interministerial nº127/08 – MO/MF/CGU, a IN TCE nº04/04 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual.

Quanto à aplicação dos recursos e à prestação de contas informamos que não foi realizado nenhum repasse no exercício de 2016.

5.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Relatório de Gestão das Contas do Fundo Cultural tem como objetivo precípuo comprovar, para efeito do §2º, art. 32 da Constituição Estadual, as contas prestadas pelo Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia, Turismo e Cultura, demonstrado, por meio de dados e informações técnicas, resultados alcançados com a aplicação dos recursos públicos nas funções, sub funções, programas e ações de governo.

Ao longo deste relatório, apresentam-se análises que demonstram resultados alcançados pela gestão financeira e orçamentaria do Fundo Cultural, no ano de 2016. Conclui-se que os programas e ações da SEDEN valorizam a difusão da cultura no Estado do Tocantins, para que seja convergente a Universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, a prospecção e circulação de produtos culturais que não foi realizado a contento.

No decorrer do exercício houve a necessidade de contenção das despesas, haja vista a frustração da receita do FPE, levando o Governador decretar o contingenciamento, portanto a execução das despesas foi interrompida. Foi criado o Comitê Gestor para atuar em observância ao decreto e análise de despesas e autorização de qualquer pagamento deste órgão. Sem a liberação dos recursos



financeiros as metas não foram alcançadas. Ficando pendentes os Editais FUNCULT 2013, do Audiovisual lançado em dezembro de 2015 e dos shows musicais realizados do 9º Salão do livro de 2015.

Alexandre de Castro Silva

Secretário

NOTA EXPLICATIVA Nº 1/2017/GABSEC

Assunto: Metas físicas das ações orçamentárias do ano de 2016.

Justifico, junto aos Órgãos de Controle Interno e Externo, que, devido falha técnica quando da transferência dos dados físicos das metas de algumas Ações Temáticas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo, do Sistema Unificado de Planejamento e Orçamento – UNI para a Lei Orçamentária Anual – LOA, relativos ao exercício de 2016, ocorreram divergências no quantitativo, e somente no início do exercício de 2017 tal divergência foi observada por este Órgão, não sendo possível republicar a LOA com as devidas correções, de forma a compatibilizar os dados físicos com as metas das Ações Temáticas, registrados no UNI e planejados pelos Órgãos/entidades.

Assim, considerando que os dados físicos das ações temáticas, registrados no **Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, gera o Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas, são oriundos do Sistema UNI, tais incorreções também ocorreram na LOA.

No entanto, tendo em vista que a execução dos dados físicos das ações temáticas, no decorrer do exercício, ocorreu com base nos dados registrados no **Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária** e no **UNI**, e que estão em conformidade com os registrados pelos Órgãos/entidades, o Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas deve se ater a estes e não aos da LOA.

Atenciosamente,



DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento



Romildo Leite Dias
Diretor de Planejamento

